



EMENDA Nº. 124 / 2021. AO PROJETO DE LEI Nº 270 / 2021 (LOA 2022)



**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para Reforma e Manutenção de Quadra Poliesportiva na Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros na COOPHAB

#### EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, reforma e manutenção de quadra poliesportiva na Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros na COOPHAB, no Projeto de Lei nº 270 / 2021 (LOA 2022).

**Art. 1º** - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para reforma e manutenção de quadra poliesportiva na Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros na COOPHAB, na Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros – COOPHAB, no Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2022, no Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de reforma e manutenção de quadra poliesportiva na COOPHAB a serem incluídos na **AÇÃO 1812 – EXECUTAR MANUTENÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTÁDIOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO POLIESPORTIVO, QUADRAS ESPORTIVAS E DEMAIS PRÓPRIOS ESPORTIVOS E DE LAZER**, da Unidade Orçamentária 02.131 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, no Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022), através de rubrica na forma descrita:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.111 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0002 – ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



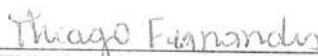


AÇÃO	1812 - EXECUTAR MANUTENÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTÁDIOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO POLIESPORTIVO, QUADRAS ESPORTIVAS E DEMAIS PRÓPRIOS ESPORTIVOS E DE LAZER
VALOR	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTO
OBJETIVO	MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA PREFEITO MILTON DANTAS DE MEDEIROS NA COOPHAB

**Art. 3º** - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Autor

